



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO MENSAL DE CAFÉ EM PÓ**

**1. OBJETO**

Este documento tem como objeto o fornecimento MENSAL à Câmara Municipal do Recife, por um período de 12 (doze) meses, de pacotes de café em pó, para suprimento das necessidades do Ed. Sede e seus anexos, atendendo aos diversos departamentos e setores desta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fornecimento mensal de café em pó visa atender às necessidades do funcionamento da Câmara Municipal do Recife, mantendo abastecidos os departamentos do Prédio Sede e seus Anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo:

**3.1) Lote - Gêneros Alimentícios Diversos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
3.1.1	Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional - embalagem com 250g	Unidade	360	4320

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação.

**5. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

## **6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
  - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
  - ii) Os valores mensais e totais para 12 meses de cada lote;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 7.1. Fornecer os produtos em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação da CONTRATANTE;
- 7.2. Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

8.1. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação do fornecimento, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

## **10. DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 18 de janeiro de 2023.

**AIRTON TEÓDULO**  
Unidade de Material e Patrimônio

